

LEI Nº 438/2014.

De 02 de Junho de 2014.

“Cria os cargos comissionados abaixo especificados, fixa salário, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO aprova e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos comissionados de **Coordenador Municipal do PBF na Educação e Diretor de Operação de Máquinas**, os quais passam a fazer parte do quadro de servidores comissionados do Município, sendo cargos de livre nomeação e exoneração, nos termos do Art. 37 do inciso II do Constituição Federal.

Art. 2º - Os referidos cargos terão as seguintes atribuições:
Coordenador Municipal do PBF na Educação, acompanhar, orientar e verificar a veracidade das informações prestadas pelas unidades escolares, no que se refere ao cálculo da frequência escolar dos alunos beneficiários, quais os motivos reais da baixa frequência; observando as transferências dos alunos expedidas e recebidas no sistema; realizar constante busca ativa aos “não localizados” no município; avaliar o acompanhamento da frequência escolar ao final de cada período; trabalhar de forma articulada com as áreas da saúde, assistência social e educação, a partir do diagnóstico dos motivos da baixa frequência, para sensibilizar e mobilizar famílias, escolas, parceiros em torno de ações, visando à solução dos problemas; bem como criar mecanismos que evitem o bloqueio do benefício das famílias.
Diretor de Operação de Máquinas, dirigir e orientar todos os serviços e os servidores envolvidos na operação de todas as máquinas do município.

Art. 3º - Os salários dos cargos de **Coordenador Municipal do PBF na Educação e Diretor de Operação de Máquinas** estão devidamente indicados no Anexo Único desta Lei, o qual faz parte integrante desta norma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 5º - ficam revogadas todas as disposições em contrário.

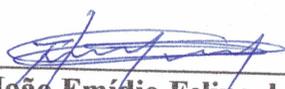
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, 02 de Junho de 2014.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Coordenador Municipal do PBF na Educação	01	1.200,00
Diretor de Operação de Máquinas	01	1.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
TOCANTINS, 02 de Junho de 2014.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal